LEI Nº 584

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À CANALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PELA CASAN E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor ZURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra de JOSÉ MORESCO, pela importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a área de 900m/2. de terra, com a dimensão de 30,00m x 30,00m, localizada na parte do lote rural nº 2, Linha São Paulo, neste Município; área de 750m/2, com a dimensão de 30,00m x 25,00m, situada na parte da chácara nº 116, de propriedade de Dorvalino Scortegagna, pela importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A área de terras de que trata o art. 1º destina-se à canalização e tratamento de água potável à população desta cidade pela CASAN.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cessão para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - as áreas de terras supra citadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 11 de maio de 1983.

ZURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta foi por mim registrada e publicada nesta data na forma da Lei.
Anchieta, 13 de maio de 1983

Secretário